

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS,
CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011,
COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

REQUERIMENTO No , DE 2012
(DO Sr. ARNALDO JORDY)

Requer a realização de diligência, oitivas e audiências públicas da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma do Regimento, a realização de diligência nos Estados de Pernambuco e Paraíba, com a realização de oitivas e audiências públicas, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de pessoas no Brasil, suas causas, consequências e responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, a realizar-se em local e data a ser agendada por esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI necessita traçar um quadro nacional da persecução penal e dos serviços públicos oferecidos relativos ao tráfico de pessoas, bem como ter contato direto com entidades que estão desenvolvendo atividades de enfrentamento.

Os estados de Pernambuco e da Paraíba apesar de possuírem Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de estarem desenvolvendo estudos ainda apresentam altos índices de tráfico de mulheres e crianças.

É importante que membros da CPI possam realizar oitivas e audiências nos dois estados objetivando conhecer com mais profundidade os problemas existentes e as ações que estão sendo desenvolvidas.

Para tanto solicito aos nobres pares a aprovação do requerimento em questão.

Sala da Comissão, em de outubro de 2012.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA